



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO DE LEI Nº 023/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 4.365 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

LIDO EM 12/09/2022

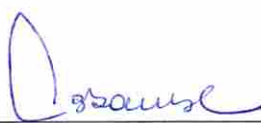
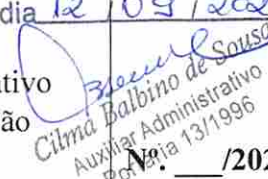
ENCAMINHADO À 12/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/09 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/09/22

URGENTE

REDAÇÃO

<p>Ano 2022 Plenário das Deliberações</p>		<p>Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 12/09/2022</p>
<p>Protocolo</p> <p>N.º 069, Liv. 025, Fls. 83 Em 12/09/2022. às 16:59 hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p>X Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p> Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo P.º Nº 13/1996 N.º ____/2022</p>

Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 023/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Requisitos para Investidura dos cargos abaixo, constantes do Anexo II (Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo), Grupo Ocupacional Administração e Finanças da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cargo: Analista Administrativo:

Requisitos para Investidura: Curso Superior em qualquer um dos Cursos: Administração; Direito; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Gestão Pública; Gestão de Pessoas; e/ou de Recursos Humanos; ofertado por instituição de Ensino Superior e devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

Cargo: Apoio Administrativo:

Requisitos para Investidura: Curso Médio, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente do Poder Público;

Arquivista:

Requisitos para Investidura: Curso Superior em Arquivologia e/ou Biblioteconomia;


Cargo: Controlador Interno:

Requisitos para Investidura: Curso Superior em qualquer um dos Cursos: Administração; Direito; Ciências Contábeis e/ou Ciências Econômicas, ofertado por instituição de Ensino Superior e devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).”


Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação;


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

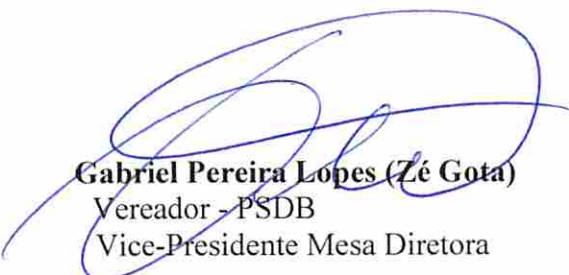
O presente projeto se justifica, na necessidade de realizar algumas adequações da Lei Municipal nº 4.365, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de setembro de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora


Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 023/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

12 de Setembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/09/2022

Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

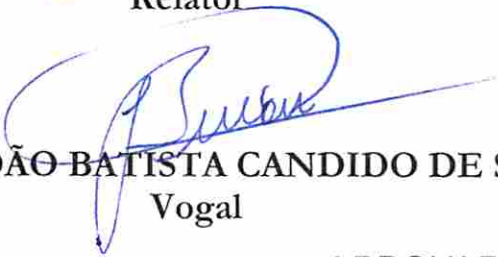
Projeto de Lei nº 023/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

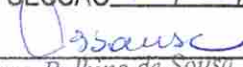
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
12 de Setembro de 2022.


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Presidente


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Relator


Ver. JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 023/22 - A mesa da Câmara Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM - 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	PL	X		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidência		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 12/09/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996